

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.000932/2024-45

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL com dedicação de mão de obra, tem como objetivo atender as necessidades e estabelecer as condições protetivas e preventivas ao patrimônio e pessoas da Universidade Federal do Acre – Ufac e/ou que por ela transitem, buscando a melhor condição possível dos níveis de segurança para proteção das estruturas prediais construídas, em construção, terrenos entre outros.

2.2 As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta, ou seja, terceirizada. O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa de nº 05 de 26 de Maio de 2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

2.3 Ademais, de acordo com o contido no Art. 1º, do Decreto n.º 9.507/2018, a vigilância patrimonial, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta.

2.4 Nesse contexto, a Ufac visa a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância armada, vigilância desarmada, vigilância eletrônica e vigilância motorizada. Trata-se da contratação de cargos extintos e, portanto, passíveis de terceirização, cumprindo integralmente o termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.5 Na atual conjuntura de violência crescente no Acre, A UFAC tem sido vítima de ações criminosas de danos e ataques ao patrimônio público e privado, não sendo rara a ocorrência de furtos, roubos e depredações nas dependências da Universidade. Visando propiciar maior segurança aos bens, direitos e aos agentes públicos que trabalham, estudam ou utilizam suas dependências e seu ambiente, como salas e laboratórios, com diversos tipos de equipamentos específicos, além dos equipamentos de escritório e de informática, pertencentes ao patrimônio público da União.

2.6 Busca-se, então, através da vigilância presencial armada guarnecer o seu patrimônio, atendendo as necessidades de todos os Campi da Universidade.

2.7 A necessidade de contratação sem certame se dá em face das seguintes razões:

2.7.1 O Contrato nº04/2018, celebrado entre a Universidade Federal do Acre e a empresa Estação VIP Segurança Privada LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial, encontra-se na prorrogação excepcional, com previsão de término em 31/01/2024, sem possibilidade de nova prorrogação devidos aos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 1993;

2.7.2 O processo licitatório, para contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial, demandado por esta unidade em agosto de 2022 (0637855), ainda encontra-se em andamento nas unidades administrativas desta Ifes (Processo Nº23107.023556/2022-03);

2.7.3 A Pró-Reitoria de Administração, por meio do DESPACHO Nº 251/2024 (1155659), sugeriu a abertura do referido processo emergencial para a contratação da prestação de serviços de vigilância patrimonial, enquanto não for concluso o certame licitatório.

2.7.4 Outrossim, a ausência de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial poderá gerar inúmeros prejuízos ao patrimônio público da UFAC, pois a carência de segurança resultaria na desproteção dos bens desta Universidade, comprometendo a segurança da comunidade acadêmica.

2.7.5 A presente contratação emergencial é passível de dispensa de licitação, pois resta evidente que a contratação direta é a alternativa mais adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e bens públicos da Universidade Federal do Acre, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da iminente situação de risco, caso o processo licitatório regular não se dê por concluído, até a data de vencimento do Contrato N°04/2018;

2.7.6 A presente contratação, portanto, configura-se como uma medida emergencial essencial para evitar a iminente interrupção dos serviços públicos, salvaguardando não apenas o patrimônio, mas também a segurança da comunidade acadêmica. **Este procedimento está alinhado com o disposto no item VIII e § 6º do Art. 75. da LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

2.7.7 Adicionalmente, ressalta-se que esta contratação emergencial está alinhada como medida de contingência ao Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação, conforme identificado na ANÁLISE DE RISCOS do processo de contratação ordinário que encontra-se em andamento (Processo N°23107.023556/2022-03).

2.8 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n°9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Equipamentos e Serviços Operacionais	CASSIO SORIANO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2 Vigilância armada, desarmada e eletrônica em postos de serviço com rondas ostensivas motorizadas, com a utilização de bastão eletrônico, caso solicitado pela equipe de fiscalização do contrato, e todas as demandas de uma vigilância patrimonial;

4.1.3 Formação técnico específica da mão de obra alocada, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

4.1.4 Os vigilantes escalados para vigilância motorizada deverá ser habilitado na categoria A para condução de motocicleta.

4.1.5 Diploma ou Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.1.6 A Contratada deverá manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acesso não autorizados e prover segurança pessoal nos espaços da UFAC;

4.1.7 Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes;

4.1.8 Na eventualidade da realização de eventos, nas dependências da CONTRATANTE ou em espaços externos ocupados em atividades institucionais, a CONTRATADA colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores, vigilantes e segurança de eventos.

4.1.9 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 3 (três) vezes por dia, em horários alternados.

4.1.10 Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes;

4.1.11 A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de vídeo-monitoramento de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos,

4.1.12 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos Anexos VI, VI-A, da Instrução Normativa nº 05 de 2017.

4.1.13 O prazo máximo previsto para início da prestação de serviço será na data 01/02/2024;

4.1.14 Os preços dos postos constantes nas alíneas “d” e “e” do item 2 da Instrução Normativa nº 05 de 2017 não poderão ser superiores aos preços dos postos equivalentes previstos nas alíneas “b” e “c” do item 2 do mesmo artigo da referida Instrução Normativa.

4.1.15 O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estaduais e pelas guardas municipais.

4.1.16 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos aos quais as Empresas e os profissionais estejam vinculados;

4.1.17 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.18 A Contratada deverá atender aos requisitos disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83.

4.1.19 Os diretores e demais empregados das Contratada não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

4.1.20 São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

4.1.21 Atender aos disposto na Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

4.1.22 Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

4.1.23 A Contratada deverá garantir que os vigilantes alocados na execução do contrato, atendem os requisitos do art. 15 da Lei nº 7.102/83.

4.1.24 Apresentar comprovação da formação técnica específica dos vigilantes.

4.1.25 A plaqueta de identificação (crachá) do vigilante, autenticada pela empresa, deve constar o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

4.1.26 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.1.27 Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme previsão legal.

4.1.28 A empresa compromete-se a fornecer no ato da entrega e, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIS;

4.1.29 A empresa vencedora deverá, num prazo de 10 (dez) dias após a vigência do contrato, apresentar à Coordenadoria de Vigilância e Segurança, a relação nominal de seus empregados com suas respectivas lotações, comunicando-as previamente de todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal;

4.1.30 A empresa CONTRATADA prestará os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, obedecendo ainda as orientações da CONTRATANTE e de acordo com as normas que regem a atividade.

4.1.31 A empresa comprometer-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

4.1.32 São defesos quaisquer atos de preconceito de religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

4.1.33 A Contratada é responsável por prover toda a mão de obra necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3 REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

4.3.1 Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

4.3.2 Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:

4.3.2.1 Ser brasileiro. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

4.3.2.2 Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.

4.3.2.3 Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.

4.3.2.4 Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

4.3.2.5 Não ter antecedentes criminais registrados.

4.3.2.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.3.2.7 Porte de arma, quando em serviço.

4.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.4.1 Comprovação de que atende à disciplina normativa do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº. 7.102, de 20 de julho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº. 89.056, de 22 de novembro de 1983.

4.4.2 A comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das publicações no Diário Oficial da União das Portarias/Alvarás de autorização para funcionamento ou respectivas revisões anuais da empresa, da filial e/ou do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pelo Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 7.102/1983;

4.4.3 Comprovação que já executou contratos com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

4.4.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a empresa gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A estimativa de preços e elaboração de planilhas serão elaborados conforme orientação trazida pela Portaria nº128 /2014 do TCU, "in verbis":

"Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios: I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente; II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional; III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos; (...) § 1º Não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, o valor do vale-alimentação poderá ser fixado com base na média aritmética simples dos valores pagos em pelo menos 3 (três) contratos do TCU, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública. (...) § 6º Por razões de ordem técnica, devidamente justificadas, os salários poderão ser fixados em valores superiores aos de acordos ou convenções coletivas de trabalho."

5.2 Assim, consoante orientação trazida pelo TCU, a Administração poderá adotar como metodologia para elaboração de suas planilhas os valores/preços consignados em Convenção Coletiva e/ou Acordo Coletivo das categorias /serviços a serem contratados, de modo que terá uma previsão muito mais aproximada da realidade do mercado, além de impedir que as empresas pratiquem sobrepreço ou jogo de planilha.

6.3 Seguindo essa orientação, as planilhas serão elaboradas consoantes o TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, com vigência no período de 01º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março, acrescido dos benefícios legais e demais insumos correspondentes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de pessoas especializadas para dar o suporte as atividades desenvolvidas pela Instituição. A Universidade Federal do Acre necessita dos serviços de vigilância patrimonial constantes da presente licitação, por ser a atividade desenvolvida de fundamental relevância para a salvaguarda e segurança do patrimônio desta Instituição. Consoante o artigo 7º, § 1º da IN 05/2017 da SEGES/MPOG, "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados no Anexo I da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998". No artigo 15 da IN 05/2017 da SEGE/MPOG temos a definição dos serviços prestados de forma contínua:

"Os serviços prestados de forma contínua são aqueles Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993."

6.2 O Decreto Federal nº 2.271/1997 vem regulamentar as atividades que podem ser objeto de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, vejamos

"Art . 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. (grifo nosso) § 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal."

6.3 Nos traz a IN 05/2017 da SEGES/MPOG, em seu Anexo VI, item 8, a seguinte orientação, "in verbis":

“Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana.”

6.4 Assim, portanto, vez que os vigilantes podem ser contratados pela Administração Pública mediante terceirização, estando enquadrados como de prestação de forma contínua, e vislumbrando a orientação trazida pela IN 05/2017 da SEGE /MPOG e Decreto nº 8.540/2015, esta Diretoria de Equipamentos e Serviços Operacionais realizou estudos visando a continuidade da proteção do patrimônio público, suas instalações, bem como assegurar a integridade física dos servidores e de toda a comunidade universitária desta Ifes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

6.5 Fazem parte da rotina dos vigilantes **CBO nº 5173-30**:

1. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações dos postos de serviço, devendo adotar medidas de segurança de acordo com as orientações recebidas da Coordenação de Vigilância, bem como, as que entenderem oportunas comunicando-as imediatamente à Empresa, à Coordenação de Segurança da UFAC e/ou aos demais Órgãos de Segurança Pública quando necessário;
2. Controlar o acesso às dependências da CONTRATANTE que se dará somente por pessoas previamente autorizadas e identificadas conforme normas da Instituição, objetivando assegurar a integridade do imóvel, bens, servidores e do público em geral que se façam presentes, assim como, controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas da UFAC;
3. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula (comprovando através de documento oficial legível com foto), cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
4. Fiscalizar e controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o(s) condutor(es) e anotando em documento próprio a placa, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Instituição, mantendo os portões fechados nos horários pré-determinados, conforme normas da UFAC;
5. Repassar por ocasião da rendição ao que estiver assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual alteração observada nas dependências e suas mediações;
6. Acionar imediatamente o Preposto(a) da CONTRATADA, Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada pela UFAC em caso de acontecimentos entendidos como irregulares ou anormais à rotina de trabalho e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, anotando em Livro de Registro de Ocorrências a fim de serem tomadas as devidas providências;
7. Manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone dos Órgãos de Segurança Pública da Região, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades, assim como nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE é dever dos mesmos colaborar com as Polícias Civil e Militar, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, bem como coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações que implique ou ofereça risco à segurança da Instituição;
9. Proibir a aglomeração de pessoas e discussões, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por uso de telefones fixos ou móveis e outras irregularidades junto ao posto de serviço, adotando postura adequada à função de vigilante e comunicando, em caso de desobediência, o fato à Coordenação de Vigilância da CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências;
10. Proibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados terceirizados ou de terceiros;
11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Coordenação de Vigilância, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho da função e manutenção da ordem, anotando em Livro de Registro de Ocorrências toda e qualquer irregularidade que julgar relevante;
12. Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado e identificado com crachá, armado, quando em postos de vigilância armada com controle de acesso de pessoas e objetos, barbeado, cabelo aparado, limpo e com aparência pessoal adequada;
13. Manter-se em seus respectivos postos de serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
14. Impedir a saída e entrada de volumes, materiais e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE sem a devida autorização;

6.6 A CONTRATADA, por meio do Preposto, deverá:

1. Atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato e do Coordenador de Vigilância e Segurança designados pela CONTRATANTE; 2. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade; 3. Suprir os postos de serviço com materiais de controle e equipamentos, conferindo suas condições de uso e providenciando a reposição e/ou manutenção conforme o previsto em Contrato; 4. Fiscalizar e orientar as ações dos vigilantes, bem como os procedimentos adotados nos postos de serviço e quando necessário, colaborar para a agilização do serviço; 5. Inspecionar as equipes quanto ao desempenho correto, postura e conduta no desempenho no cumprimento das tarefas; 6. Fazer cumprir rigorosamente a escala de serviço e sobreaviso, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço; 7. Conhecer todos os procedimentos pertinentes à rotina do serviço, sanando as dúvidas e questionamentos; 8. Repassar as Normas vigentes aos vigilantes sob sua supervisão; 9. Reportar ao coordenador de segurança e/ou fiscal de contrato e/ou preposto designado pela UFAC quaisquer fatos, atitudes ou atos que possam interferir nos procedimentos dos postos de serviço; 10. Coordenar as atividades descritas em Contrato, sendo o elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; 11. Conferir os Relatórios formais encaminhados à CONTRATANTE; 12. Conferir os documentos comprobatórios exigidos na composição do Processo de Execução Financeira para pagamento mensal ou outros previstos em Contrato, providenciando de imediato as correções, documentos e/ou informações que se acharem necessários.

7.7 PLANEJAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO

7.7.1 Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante deverá entrar em contato com o Plantão Operacional da base da CONTRATADA através de ligação telefônica, rádio de comunicação, requerendo o reforço imediato, se for o caso, o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manterá contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário. No intervalo da verificação da ocorrência com as providências a serem tomadas, caso tenha condições, o vigilante deverá utilizar os seus próprios recursos, ou seja, utilizar apitos sinalizadores, e se for o caso, preventivamente, o armamento;

6.8 DA SEGURANÇA

6.8.1 Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes;

6.8.1 Na eventualidade da realização de eventos nas dependências da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes.

6.9 DA VIGILÂNCIA

6.9.1 Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

6.9.2 Deverá ser fornecido pela contratada todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários.

6.9.3 Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários da CONTRATADA. 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.9.4 A empresa vencedora deverá, num prazo de 10 (dez) dias após a vigência do contrato, apresentar à Coordenadoria de Vigilância e Segurança, a relação nominal de seus empregados com suas respectivas lotações, comunicando-as previamente de todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal;

6.9.5 A empresa CONTRATADA prestará os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, obedecendo ainda as orientações da CONTRATANTE e de acordo com as normas que regem a atividade.

6.9.6 A empresa vencedora deverá colocar à disposição da UFAC os funcionários devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, distribuídos em turmas permanecerão nas dependências da UFAC, nos locais

indicados na previsão inicial de contratação por localidade, pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados;

6.9.7 A empresa CONTRATADA e a Coordenadoria de Vigilância e Segurança orientarão sobre a forma de como serão realizados os serviços de acordo com as especificidades de cada posto;

6.9.8 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículos do tipo motocicleta On-Off Road, caracterizada, com giroflex (incluindo a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e pela manutenção), para atender ao serviço de ronda motorizada no campus da UFAC com no máximo 3 (três) anos de fabricação.

6.9.9 A empresa CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas da CONTRATANTE e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6.9.10 É de responsabilidade da CONTRATADA reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiências;

6.9.11 São defesos quaisquer atos de preconceito de religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

6.9.12 É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

6.9.13 É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.9.14 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

6.9.15 A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação do serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e circunvizinhança;

6.9.16 A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da empresa vencedora, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu deslocamento para outra unidade ou a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela UFAC, através de documento oficial, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata substituição; 22. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de antecedentes civil e criminal e comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância atualizado e expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

6.9.17 A empresa vencedora, deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

6.9.18 A empresa vencedora deverá atender de imediato as solicitações de substituição de mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

6.9.19 A mão de obra deverá ser instruída quanto à necessidade de acatar as orientações da UFAC, inclusive quanto do cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho;

6.9.20 No momento da implantação dos postos, deverão ser fornecidas armas, munição, coletes a prova de balas com capa individual e respectivos acessórios aos vigilantes;

6.9.21 A empresa CONTRATADA deverá impedir que aqueles empregados, enquanto nas dependências da CONTRATANTE e no horário de expediente, que cometam falta disciplinar qualificada como de natureza grave, a exemplo de relações com seus colegas de trabalho ou quaisquer outros indivíduos, que não se caracterizem como relações puramente profissionais, que é o comportamento desejado para o colaborador, conforme as regras da UFAC, bem como nos termos da lei, sejam mantidos nas dependências da UFAC;

6.9.22 Os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela empresa vencedora, mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro horas), observando-se a quantidade indispensável à boa vigilância do local;

6.9.23 Todos os equipamentos e acessórios de propriedade da empresa vencedora deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UFAC, apresentando relação de armas e cópias autenticadas do “registro de arma” e “porte de arma”, que serão utilizados por seus funcionários;

6.9.24 A empresa vencedora deverá, ainda, oferecer munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

6.9.25 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salva guarda do patrimônio da UFAC, após se esgotarem todos os outros meios para solução de eventual problema;

6.9.26 O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pela Coordenação de Vigilância e Segurança da UFAC, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

6.9.27 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Coordenação de Vigilância e Segurança e deverá ser cumprida pela CONTRATADA aplicando em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência de forma a garantir o bom andamento do serviço e as condições de segurança adequadas às instalações e usuários em geral

6.9.28 A UFAC, através da Coordenadoria de Vigilância e Segurança, promoverá a fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela empresa vencedora;

6.9.29 A UFAC registrará as deficiências porventura verificadas no atendimento de suas necessidades, comunicando-as à empresa vencedora para imediata correção e ajuste ao padrão de qualidade requerido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

6.9.30 A UFAC, no exercício da fiscalização poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar imediatamente retirada do local, bem como a substituição de empregados da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.9.31 A UFAC, no exercício da fiscalização, poderá ainda examinar carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os itens e quantitativos a serem contratados, constantes na tabela a seguir, foram estimados com base nas quantidades mensais utilizadas pela Universidade nos últimos 12 (doze) meses de execução do contrato nº 04/2018 com a empresa Estação VIP Segurança Privada LTDA.

Tabela 1 - Serviços e quantidades

GRUPO 1 - Campus Universitário (Campus Rio Branco), Colégio de Aplicação, Parque Zoobotânico, Fazenda Experimental Humaitá e Fazenda Experimental Catuaba.			
Item	Descrição	Quantd.	Unidade de Medida
1	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	Posto
2	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7	Posto

3	Vigilância Ostensiva ARMADA 44 (quarenta e quatro) horas semanais DIURNAS, envolvendo 1 (um) vigilante.	1	Posto
4	Vigilância MOTORIZADA ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	3	Posto
5	Vigilância MOTORIZADA ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	3	Posto
6	Vigilância eletrônica (Monitor de vídeo) para Monitoramento Digital 12 (doze) horas DIURNAS, em escalas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	Posto
7	Vigilância eletrônica (Monitor de vídeo) para Monitoramento Digital 12 (doze) horas NOTURNAS, em escalas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	Posto
GRUPO 2 - Cruzeiro do Sul - Acre (Campus Floresta)			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida
8	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4	Posto
9	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4	Posto
GRUPO 3 - Brasiléia - Acre (Campus Fronteira)			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida
10	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	Posto
11	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	Posto

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.718.985,88

8.1 Considerando os custos mensais de R\$ 429.746,47 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) com o contrato nº 04/2018, para o mesmo objeto, o valor previsto para a contratação emergencial de 120 (cento e vinte) dias será de **R\$ 1.718.985,88 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nesta demanda específica, o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, seja do ponto de vista técnico ou econômico.

9.2 Do ponto de vista técnico, as categorias de mão de obra que se pretende contratar desempenharão suas atividades de maneira integrada, inter-relacionada e colaborativa.

9.3 Sob a perspectiva econômica, uma adjudicação por grupo permite que as empresas otimizem seus custos operacionais, com a possibilidade de obter preços mais competitivos, aproveitando os benefícios da economia de escala. Ademais, quanto maior o escopo desse tipo de contrato, menores são os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, espera-se uma redução nos preços ofertados, caso o objeto não seja fragmentado. Seguindo essa lógica, a simples divisão desses serviços resultaria em aumento de despesas para a administração, tanto na contratação quanto na gestão.

9.4 Cabe destacar que o modelo atual de contratação dos três grupos por uma única empresa foi implementado no contrato vigente, não apresentou problemas e tem demonstrado eficácia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para melhor execução dos serviços a serem contratados, especialmente no que se refere aos postos de vigilância eletrônica, é indispensável a contratação de uma empresa para a manutenção dos sistemas de videomonitoramento de segurança eletrônica da UFAC. Contudo, é importante ressaltar que a Universidade já mantém um contrato em vigor para esse fim, sob gestão e fiscalização do NTI desta Ifes.

12. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Tabelas 2 e 3 - Materiais e Equipamentos que devem ser disponibilizados aos funcionários.

Materiais e Equipamentos – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA		
Item	Descrição	Quantidade
1	Rádio de comunicação móvel, com licença junto à ANATEL.	1 (um) para cada posto.
2	Bastão de Ronda Eletrônica com min. 10 (dez) Bottons + software para aferição.	1 (um) para cada posto.

3	Livro de ocorrência (100 folhas).	1 (um) para cada posto.
4	Lanterna Tática de LED, com pilhas ou baterias recarregáveis.	1 (um) para cada posto Noturno.
5	Revólver calibre 38	1 (um) para cada posto
6	Munições calibre 38	1 (um) para cada posto
7	Cofre para guarda de armas (altura de no mínimo 45 cm.)	1 (um) para cada posto.
8	Cassetete + porta cassetete.	1 (um) para cada posto.
9	Apito + cordão de apito.	1 (um) para cada posto.
10	Colete balístico, nível de proteção min. I, dentro da validade especificada pelo fabricante.	1 (um) para cada posto.
11	Coldre para revólver calibre 38, com trava, com fixador em cinto e baleiro.	1 (um) para cada posto.

Materiais e Equipamentos – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA MOTORIZADA		
Item	Descrição	Quantidade
1	Rádio de comunicação móvel, com licença junto à ANATEL.	1 (um) para cada posto.
2	Bastão de Ronda Eletrônica com min. 10 (dez) Bottons + software para aferição.	1 (um) para cada posto.
4	Lanterna Tática de LED, com pilhas ou baterias recarregáveis.	1 (um) para cada posto Noturno.
5	Revólver calibre 38	1 (um) para cada posto.
6	Munições calibre 38	1 (um) para cada posto.
7	Cofre para guarda de armas (altura de no mínimo 45 cm.)	1 (um) para cada posto.

8	Motocicleta, de 125 cc ou superior, na cor PRETA, caracterizada com giroflex, com abastecimento e manutenções sob responsabilidade da Contratada.	1 (um) para cada posto.
9	Capacete para motociclista, na cor PRETA.	1 (um) para cada posto.
10	Conjunto de capa de chuva motoqueiro em Nylon emborrachado.	1 (um) para cada posto.
11	Cassetete + porta cassetete.	1 (um) para cada posto.
12	Apito + cordão de apito.	1 (um) para cada posto.
13	Colete balístico, nível de proteção min. I, dentro da validade especificada pelo fabricante.	1 (um) para cada posto.
14	Coldre para revólver calibre 38, com trava, com fixador em cinto e baleiro.	1 (um) para cada posto.

12.1.1 A Contratada deve disponibilizar 2 (dois) Rádios de comunicação móvel, com licença junto à ANATEL, à equipe da Coordenadoria de Vigilância e Segurança, para viabilizar a comunicação com os vigilantes de plantão.

12.2 A relação dos materiais e equipamentos deverá ser utilizada apenas como parâmetro para composição de custo da empresa, uma vez que, consoante forem verificadas as execuções das atividades contratadas, esse quantitativo poderá oscilar para um quantitativo superior ou inferior aquele previsto, competindo à fiscalização designada pela Contratante verificar e validar o quantitativo dos equipamentos, não sendo isento obrigação da contratada acrescentar o quantitativo de equipamentos sempre que constatada tal necessidade pela contratante para que haja a plena execução dos serviços.

12.3 A disponibilização de equipamentos em quantidade superior à prevista não ensejará no acréscimo dos valores de desembolso mensal pela Contratante.

12.4 Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

12.5 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando o limite de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

12.6 A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

12.7 É obrigação da CONTRATADA destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

12.8 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

12.9 A CONTRATADA deverá fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos;

12.10 A CONTRATADA deverá oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente Contratação encontra-se alinhada com O Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufac (2020-2024) e está inserida no Plano Geral de Contratações 2024.

13. Dos Uniformes

13.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

13.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, conforme disposto nas tabelas **Tabelas 4 e 5** a seguir:

UNIFORMES - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MOTORIZADA		
Item	Descrição	Quantidade
1	Calça Tática Rip Stop	02
2	Camisa social de manga curta, com identificação da contratada.	02
3	Par de Botas Coturno Tática	01
4	Cinto Tático de Nylon	01
5	Par de meias cano longo	02
6	Crachá em PVC, contendo: foto recente, nome da empresa Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Características adicionais: protetor de crachá rígido, com jacaré / regulador bolinha.	01
7	Distintivo tipo broche.	01

UNIFORMES - MONITOR DE VÍDEO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Calça social, na cor preta.	02
2	Camisa social de manga curta ou longa. Parte frontal: bordado com logotipo da UFAC do lado direito e logotipo da Contratada do lado esquerdo.	02
3	Par de sapato social.	01

4	Par de meias cano médio.	02
5	Crachá em PVC, contendo: foto recente, nome da empresa Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Características adicionais: protetor de crachá rígido, com jacaré / regulador bolinha.	01

13.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

13.4 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

13.5 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

13.6 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

13.7 A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto de uniforme completo a todos os profissionais, não podendo, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens aos seus empregados;

13.8 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

13.9 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Entende-se que o ambiente atual da UFAC está adequado para recepção dos profissionais para execução das atividades necessárias, uma vez que os serviços já são prestados em ambientes estruturados e com o suporte necessários para o desempenho das atividades.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de segurança, evitando lacunas na proteção do patrimônio e da comunidade acadêmica.

14.2 Contribuir para a preservação do ambiente acadêmico, prevenindo incidentes e promovendo um ambiente seguro para estudantes, professores e servidores.

14.3 Garantir condições protetivas e preventivas ao patrimônio da instituição.

14.4 Garantir a proteção do patrimônio público da UFAC e à comunidade universitária.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012, que recomenda que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver).

16.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver).

16.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (caso houver).

16.4 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver).

16.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), caso houver. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no.12.305, de 2 de agosto).

16.6 Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

16.7 É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviço

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO SORIANO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 13:35:42.

TONE ELI DA SILVA ROCA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 13:37:43.

EVERTON FIDELIS DA SILVA

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 13:37:06.***18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Conforme o permissivo previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, a Lei n.º 14.133/2021 prevê, em seus artigos 74 e 75, hipóteses em que a contratação será feita de forma direta;

18.2 Assim, especificamente na ocorrência de uma situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, o art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação;

18.3 É de se ter em mente que contratação direta, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas. Portanto, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa;

18.4 Destarte, a contratação direta aqui em tela se faz necessária para evitar danos ao bem público;

18.5 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022